

## CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, com endereço na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 - CEP - 77006-002 - Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, Conselheiro **ALBERTO SEVILHA**, autorizado no processo SEI nº 25.006915-6, aqui denominado **CONVENIENTE** e, do outro lado, **INSTITUTO RUI BARBOSA**, associação civil criada pelos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominado IRB, inscrito no CNPJ sob o nº. 58.723.800/0001-10, com sede na SGAN 601, Bloco H, Sala 071, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 370.XXX.XXX-10, doravante denominado **CONVENIADO**, acordam em firmar o CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, redigidas sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e diretrizes para as entidades pactuantes, visando o apoio financeiro e logístico à realização da Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul, a ser realizada em 02 de dezembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

A participação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins na Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul dar-se-á na condição de apoiador financeiro e logístico do evento, e o Instituto Rui Barbosa atuará na organização, gestão e execução do projeto, bem como na aquisição de materiais necessários ao cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/TO

Durante a vigência deste Convênio, o conveniente se compromete a:

1. Desenvolver trabalho institucional, no sentido de motivar a participação de entidades oficiais de controle público do Mercosul e autoridades estrangeiras;
2. Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, de atividades relacionadas ao evento, incluindo cerimônias de abertura ou encerramento;
3. Inserir em sua página da internet, link para o site ou materiais informativos do evento;
4. Contribuir com informações sobre entes e órgãos relevantes para o desenvolvimento do evento;
5. Participar com recursos financeiros, em montante definido na cláusula quarta deste instrumento, conforme o Plano de Trabalho, para o patrocínio nas despesas com receptivo de autoridades estrangeiras;
6. O auxílio prestado pelo Tribunal poderá ser estendido para apoio logístico adicional, que seja útil à realização do evento, mediante entendimento prévio entre os partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor de aporte do TCE-TO para a realização do evento perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio dos itens definidos no item “6” do Plano de Trabalho (Anexo I). O montante será integralizado por meio dos recursos, Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2025-01.032.1174.2312, Elemento de Despesa 33.50.41, Fonte 0500, Subitem 99.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Tribunal de Contas se compromete a integralizar a quantia dos recursos que lhes cabe, mediante depósito em parcela única na Caixa Econômica Federal Agência 0578, Conta Corrente 578440948-0 de titularidade do Instituto Rui Barbosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caberá ao Instituto Rui Barbosa a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, bem como a fiscalização dos contratos correspondentes e a realização de prestação de contas conforme definido no item 8 do Plano de Trabalho (Anexo i).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, este será restituído ao TCE-TO, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou conta bancária indicada pela Conveniente de sua titularidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO RUI BARBOSA**

Durante a vigência deste Convênio, a conveniada se compromete a:

1. Montar e gerenciar as equipes que farão a coordenação do receptivo e das atividades do evento;
2. Divulgar os resultados e participantes da Sexta Reunião Anual nos diversos veículos de comunicação;
3. Inserir o logotipo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins como APOIADOR do evento em todo o programa e material de divulgação da Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul;
4. Manter o controle dos gastos oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme estipulado no item “6” do Plano de Trabalho (Anexo I), para fins de prestação de contas;
5. Disponibilizar relatório final do evento contendo síntese das atividades, participantes, resultados alcançados e demais informações relevantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As obrigações previstas nesta cláusula constituem, para todos os fins, a contrapartida do Instituto Rui Barbosa em razão do apoio financeiro prestado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Instituto Rui Barbosa deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, apresentando:

- I – relatório das atividades realizadas;
- II – relação das despesas efetuadas, acompanhada das respectivas Notas Fiscais e comprovantes de pagamento;
- III – extrato da conta bancária utilizada para movimentação dos recursos;
- IV – demais documentos que se fizerem necessários para comprovar a correta aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A devolução ao TCE/TO de eventual saldo não utilizado observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, mediante emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou conta bancária indicada pela Conveniente de sua titularidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DO IRB**

A contrapartida do Instituto Rui Barbosa corresponderá ao integral cumprimento das obrigações previstas

na Cláusula Quinta, que integram este Convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS**

As informações e documentos compartilhados em decorrência deste Convênio, que forem expressa e justificadamente classificados como de caráter sigiloso ou restrito, deverão ser mantidos em sigilo ou com restrição de publicidade, nos termos impostos pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, deverão, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);
- b) Indicar encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art.46);
- c) Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48); e
- d) Formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

## **CLÁUSULA NONA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato no Boletim Oficial do TCE/TO, podendo ser prorrogado via aditivo, nos termos do artigo 105 Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atualização do Plano de Trabalho (Anexo I).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho (Anexo I) integra o presente Termo de Convênio e define as condições gerais de execução do instrumento e da respectiva prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente ajuste poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou denunciando por ato unilateral de qualquer dos partícipes, bastando ao interessado comunicar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem detrimento das atividades em curso no projeto em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMALIDADES PARA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

Qualquer tolerância de um dos partícipes para com o outro só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente Convênio deverá ser publicado no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para que produza seus efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam o presente Convênio na forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

**ALBERTO SEVILHA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

**EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**

Presidente do Instituto Rui Barbosa

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE</b>				<b>CNPJ</b>
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO				25.053.133/0001-57
<b>ENDEREÇO</b>				
Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte.				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA</b>
Palmas	TO	77006-002	63 3232-5803	Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				<b>CPF</b>
Alberto Sevilha				***.201.608-**
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
****633 SSP/TO		Conselheiro	Presidente	23.842-2

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIADO</b>				<b>CNPJ</b>
INSTITUTO RUI BARBOSA				58.723.800/0001-10
<b>ENDEREÇO</b>				
SGAN 601, Bloco H, Sala 071, Térreo, Asa Norte.				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA</b>
Brasília	DF	70.830-018	85 3125-8520	
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>	
578440948-0	Caixa Econômica Federal	0578	Fortaleza - CE	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>			<b>CPF</b>	
Edilberto Carlos Pontes Lima			***.735.083-**	
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
**341 CRE/DF		Presidente		

## 2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

<b>TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
Apoio financeiro e logístico à Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul.	Início: nov/2025 Término: dez/2025
<b>IDENTIFICAÇÕES DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO</b>	
Nome: Sandra Valéria de Moraes Santos	
Cargo: Analista de Controle Externo	
Celular: 85 99988-4797	
Telefone fixo: 85 3488-1795	
E-mail: sandra.valeria@tce.ce.gov.br	

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul é evento de relevância institucional, voltado à promoção de boas práticas de gestão pública, transparência e fortalecimento do controle externo entre os países do Mercosul. Reúne autoridades de diversos tribunais de contas, favorecendo o intercâmbio técnico e a cooperação internacional.

O encontro envolve diretamente cerca de 20 organizadores, alcança aproximadamente 200 participantes indiretos e atinge público estimado entre 1.200 e 1.500 pessoas, além de mais de 100 autoridades convidadas. A participação do TCE/TO como apoiador contribui para a integração do Tribunal às iniciativas regionais de aprimoramento do controle público.

O aporte financeiro de R\$ 20.000,00 será aplicado pelo Instituto Rui Barbosa em despesas de divulgação, receptivo e apoio logístico, com prestação de contas conforme as normas de regência. Assim, a celebração do convênio mostra-se necessária e adequada ao interesse institucional do Tribunal.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Realização da Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> Início: dez/2025 Término: dez/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Trata-se do projeto para a realização da "Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul", prevista para o dia 2 de dezembro de 2025, na cidade de Florianópolis/SC, com foco em discussões sobre boas práticas de controle público no âmbito do Mercosul.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> A celebração do convênio entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Instituto Rui Barbosa se justifica pela necessidade de apoiar a realização da Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul, evento de interesse público que promove o aprimoramento da gestão, a transparência e o fortalecimento do controle externo no âmbito dos países do Mercosul. O encontro reúne autoridades e representantes de diversos tribunais de contas, permitindo o intercâmbio de experiências, o alinhamento de práticas e a cooperação internacional em temas essenciais à atuação das instituições de controle. O evento envolve diretamente e indiretamente significativo número de participantes, alcançando público estimado entre 1.200 e 1.500 pessoas. O aporte financeiro solicitado ao TCE/TO será aplicado pelo Instituto Rui Barbosa em despesas de divulgação, receptivo e apoio logístico, com prestação de contas conforme as exigências das normas de regência. Trata-se, portanto, de parceria legítima, proporcional e alinhada ao interesse institucional do Tribunal, razão pela qual se propõe a formalização do convênio.	

### 4. METAS

Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO
----	-----------------------------------	------------	---------------------

1	Realizar a Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul em 2/12/2025.	1	R\$ 20.000,00
	Executar o apoio financeiro destinado ao receptivo das autoridades estrangeiras.		
	Organizar a logística do evento, incluindo equipes, materiais e suporte operacional.		
	Divulgar o evento e inserir o logotipo do TCE/TO nos materiais oficiais.		
	Mobilizar entidades e autoridades de controle público do Mercosul para participação.		
	Elaborar e disponibilizar o relatório final do evento.		
	Apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados.		

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA OU FASE	DURAÇÃO
1	Preparação e divulgação	novembro/2025
	Inscrições e coordenação logística	até 20 de novembro/2025
	Realização do evento	02 de dezembro/2025
	Avaliação e relatórios finais	até 12 de dezembro/2025
	Apresentar prestação de contas dos recursos	até 31 de junho/2026

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.50.41	Contribuições	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	0,00

### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE		
META	NOV	DEZ
1	R\$ 20.000	R\$ 0,00

### 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Rui Barbosa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

### 9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

--

APROVO o Plano de Trabalho referente ao convênio a ser firmado com o Instituto Rui Barbosa, destinado ao apoio financeiro e logístico à Sexta Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 17/11/2025, às 12:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 14:36, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0926272** e o código CRC **2C33D14B**.